



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 007, DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 832/2021, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 845/2021, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 850/2022, de 07 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.01 – GAB. SECRETARIA / ASS. MEDICA GERAL
10.301.0006.1012 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....FR 05.....R\$ 150.000,00
TOTAL R\$: 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício **proveniente da Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Edson Giriboni – Código 2021.177.33201**, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 150.000,00
TOTAL R\$: 150.000,00

Art. 3º - As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 832/2021, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 09 de Fevereiro de 2.022.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal